

Lei nº 03/84

Prorroga o prazo para dispensa de multas, juros e correção monetária sobre débitos inscritos na Dívida Ativa

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de maio do ano em curso, o prazo para pagamento dos débitos inscritos na dívida ativa, com dispensa de juros, multas e correção monetária.

Artigo 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sola Benjamim Constant, 12 de março de 1984
M. Jaime Nerida Silva - Presidente.